

Este regulamento define as normas e procedimentos para atuação de todas as pessoas envolvidas nos campos de férias promovidos pelo UNIAUDAX – Centro de Investigação e Apoio ao Empreendedorismo e Empresas Familiares.

As atividades de Campos de Férias desenvolvidas pelo Audax-Iscte regem-se pelos princípios definidos pelo Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março e por toda a legislação inerente em vigor.

ENQUADRAMENTO

O UNIAUDAX – Centro de Investigação e Apoio ao Empreendedorismo e Empresas Familiares do Iscte, adiante designado por Audax-Iscte, é uma associação sem fins lucrativos, constituída em julho de 2005, tendo como missão promover a atitude empreendedora e envolver diferentes *stakeholders* que facilitem o acesso da comunidade aos seus serviços, transformando ideias em negócios à escala local e global.

No âmbito da sua atividade de educação para o empreendedorismo, sob o desígnio *Young Entrepreneurship School*, o Audax-Iscte desenvolve um conjunto de projetos com o objetivo de fomentar o empreendedorismo nas camadas mais jovens. A YES pretende ser uma rampa de lançamento para futuros jovens empreendedores, sejam eles empresariais, sociais ou intra-empreendedores. Mais do que um campo de férias, a *Young Entrepreneurship School* quer posicionar-se como uma experiência que permita aos jovens perspetivar melhor o seu futuro.

Art.º 1º DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

1. Entendemos os campos de férias como um espaço privilegiado de ocupação dos tempos livres durante as suas férias escolares, onde através uma metodologia de educação lúdica e participativa, assente em princípios e valores da educação não formal, procuramos estimular os participantes para a descoberta das suas capacidades no sentido de um maior desenvolvimento da sua autonomia e socialização.
2. Os programas da *YA Entrepreneurship School*, pretendem ser um espaço lúdico, com preocupações socioeducativas, proporcionando um complemento ao processo educativo e formativo, através da participação em atividades organizadas e orientadas por uma equipa com formação adequada.
3. Na prossecução dos objetivos enunciados anteriormente, o Audax-Iscte propõe-se a:
 - 3.1. Apresentar previamente, ao início de cada Campo de Férias, um projeto pedagógico específico para cada atividade;
 - 3.2. Promover atividades que obedecem a um critério de planificação definido entre animadores, pais e familiares e demais entidades que pareçam pertinentes participar nas atividades;
 - 3.3. Desenvolver uma metodologia participativa que obriga a reuniões com os diferentes atores envolvidos na atividade, com vista à aferição das atividades desenvolvidas e a desenvolver.
4. A equipa responsável pela dinamização das atividades terá sempre presente como objetivo primordial o desenvolvimento integral e harmonioso do indivíduo, ao nível psicomotor, cognitivo e socio-afetivo.

UNIAUDAX – Centro de Investigação e Apoio ao Empreendedorismo e Empresas Familiares

Labs Lisboa
Rua Adriano Correia de Oliveira, 4A
1600-312 LISBOA – PORTUGAL
(Junto à Av. das Forças Armadas)
NIF 507 401 549

Tel. (+351) 21 193 22 35
<http://audax.iscte-iul.pt>
audax@iscte-iul.pt
www.labslisboa.pt

5. De acordo com o Projeto Pedagógico, os objetivos das atividades visam:

- a) *Promover a valorização da sua cultura, saberes e competências, mas igualmente abrir horizontes e perspetivas para a aprendizagem de novas formas de comportamento, prestando um apoio positivo que promova a sua autonomia individual e de integração em grupos;*
- b) *Estimular o desenvolvimento de cada participante;*
- c) *Proporcionar aos jovens umas férias divertidas, educativas e vivenciais;*
- d) *Desenvolver competências a nível de trabalho em equipa, companheirismo e disciplina;*
- e) *Sensibilizar os jovens para a importância do empreendedorismo na sociedade;*
- f) *Dotar os jovens com as competências necessárias à elaboração de um Mini Plano de Negócios;*
- g) *Desenvolver um conjunto de competências empreendedoras.*

Art.º 2.º PÚBLICO

1. Os campos de férias promovidos pelo Audax-Iscte destinam-se a crianças entre os 6 e os 18 anos de idade.

2. Para uma melhor implementação do Plano Pedagógico, indo ao encontro das capacidades e interesses dos participantes e a homogeneidade dos grupos, são definidos quatro escalões etários, no desenvolvimento da atividade:

- 1º Escalão - dos 6 aos 9 anos;
- 2º Escalão - dos 10 aos 12 anos;
- 3º Escalão - dos 13 aos 14 anos;
- 4º Escalão - dos 15 aos 18 anos.

Art.º 3.º REQUISITOS E FORMALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO

1. As inscrições estão dependentes do número de vagas, mínimas e máximas, previamente definidas pelo Audax-Iscte em cada programa que desenvolve.

2. Para formalização da inscrição é necessário preencher um formulário previamente facultado.

3. No ato da inscrição os Pais e/ou responsáveis legais deverão preencher uma declaração, assinada por ambas as partes, onde se encontram definidas todas condições gerais e financeiras referentes à atividade e envolvimento de todas as partes.

4. Previamente à inscrição, o Audax-Iscte, informará todos os Pais e/ou responsáveis legais, sobre este Regulamento Interno e Plano Pedagógico da atividade.

UNIAUDAX – Centro de Investigação e Apoio ao Empreendedorismo e Empresas Familiares

Labs Lisboa
Rua Adriano Correia de Oliveira, 4A
1600-312 LISBOA – PORTUGAL
(Junto à Av. das Forças Armadas)
NIF 507 401 549

Tel. (+351) 21 193 22 35
<http://audax.iscte-iul.pt>
audax@iscte-iul.pt
www.labslisboa.pt

Art.º 4º

DIREITOS DOS PARTICIPANTES

1. Ao participar no Campo de Férias, todo o participante tem direito a:

- a) *Alimentação (pequeno almoço, almoço, lanche, jantar e ceia – nos Campos de Férias Residenciais - e meio da manhã, almoço, lanche – nos Campos de Férias não Residenciais);*
- b) *Alojamento, em quartos ou camaratas, divididos por género (feminino e masculino), nos Campos de Férias residenciais, conforme estabelecido pelo Artigo 11.º, 25º e 26º do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 07 de março e Portaria nº 586/2004, de 2 de junho.*
- c) *Seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil conforme estabelecido pelo artigo 18º do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março e pela Portaria n.º 629/2004 de 12 de Junho;*
- d) *Assistência médica e medicamentosa;*
- e) *Programa educativo e atividades;*
- f) *Enquadramento pedagógico por animadores com formação especializada, conforme estabelecido pelo n.º 2 e 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 07 de março.*

Art.º 5º

DIREITO DE DESISTÊNCIA

1. Os representantes legais dos interessados podem desistir do contrato, através de comunicação por escrito, por carta registada, nas seguintes condições:

- a) *Reembolso total da taxa de participação, para as comunicações de desistência chegadas até 15 dias antes da data de participação;*
- b) *Reembolso de 50% do total da taxa de participação, para as comunicações de desistência chegadas entre 14 e 8 dias antes da data de início do programa;*
- c) *Para as comunicações de desistência chegadas até 8 dias antes da data de início do programa ou não comparência na atividade, não haverá lugar a qualquer reembolso, sendo os representantes legais do interessado obrigados a pagar o valor total das taxas de participação.*

2. Caso, uma razão de força maior impossibilite a frequência do participante na atividade, o valor da inscrição será devolvido na totalidade.

Art.º 6º

DEVERES DOS PARTICIPANTES E REPRESENTANTES LEGAIS

1. No ato da inscrição, os representantes legais dos interessados devem efetuar o pagamento, em nome de UNIAUDAX, do valor correspondente ao custo da atividade em que se desejam inscrever.

2. A ficha para inscrição deve ser devidamente preenchida e assinada (modelo disponibilizado pelo Audax-Iscte). Com o preenchimento da ficha de inscrição e a assinatura das condições gerais, os representantes legais dos interessados aceitam os programas relativos às atividades escolhidas.

3. Os responsáveis legais devem informar por escrito, no ato da inscrição, de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar, não se responsabilizando o Audax-Iscte, por ocorrências que resultem da omissão de informação.

4. Os participantes deverão respeitar os regulamentos em vigor relativos às atividades em que se inscreveram e são responsáveis pelos prejuízos causados à entidade organizadora ou a terceiros, sendo a responsabilidade sempre assumida pelos respetivos representantes legais.

UNIAUDAX – Centro de Investigação e Apoio ao Empreendedorismo e Empresas Familiares

Labs Lisboa
Rua Adriano Correia de Oliveira, 4A
1600-312 LISBOA – PORTUGAL
(Junto à Av. das Forças Armadas)
NIF 507 401 549

Tel. (+351) 21 193 22 35
<http://audax.iscte-iul.pt>
audax@iscte-iul.pt
www.labslisboa.pt

Art.º 7º

DIREITOS DOS ANIMADORES E COORDENADORES

1. Todo o pessoal técnico tem direito à respetiva remuneração, de acordo com a tabela estabelecida anualmente para cada função.
2. Todo o pessoal técnico tem o direito a estar informado sobre todas as condições necessárias ao desempenho da sua função.
3. Todo o pessoal técnico tem direito ao reembolso das despesas realizadas em proveito da atividade, desde que aprovadas pelo Audax-Iscte e mediante apresentação de documento comprovativo, legalmente válido.
4. O pessoal técnico tem igualmente direito a:
 - a) Viagem de ida e volta entre a respetiva residência e o local da atividade (caso este se situe fora da sua área de residência);
 - b) Alojamento em regime de pensão completa (considerando 5 refeições diárias) em quartos múltiplos, no caso dos Campos de Férias residenciais;
 - c) Três refeições diárias (meio da manhã, almoço e lanche), no caso dos Campos de Férias não residenciais;
 - d) Seguro de trabalho e/ou acidentes pessoais.

Art.º 8º

DEVERES DOS ANIMADORES E COORDENADORES

1. O animador tem por missão proporcionar momentos de lazer e aprendizagem a todos os participantes na atividade, dentro dos projetos individuais e coletivos aceites por todos.
2. O coordenador tem por missão, com a sua equipa e a partir das opções pedagógicas do Audax-Iscte, elaborar um projeto pedagógico adaptado às necessidades das crianças e dos seus familiares e de garantir a sua realização.
3. A equipa pedagógica é responsável por:
 - a) Garantir o respeito pela integridade física e moral dos participantes e elementos da equipa pedagógica;
 - b) Elaborar o plano de atividades e acompanhar a sua boa execução, competindo-lhe igualmente fazer a avaliação contínua e final da atividade e da respetiva equipa técnica;
 - c) Assegurar a realização do Campo de Férias no estrito cumprimento do disposto na legislação aplicável, bem como do respetivo Regulamento Interno;
 - d) Zelar pela cuidadosa utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
 - e) Manter toda a documentação legalmente requerida sempre disponível e atualizada e garantir o acesso à mesma por parte das entidades reguladoras dos Campos de Férias.
 - f) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança e o respeito pelos direitos e pelas diferenças individuais de todos os intervenientes na atividade.

UNIAUDAX – Centro de Investigação e Apoio ao Empreendedorismo e Empresas Familiares

Labs Lisboa
Rua Adriano Correia de Oliveira, 4A
1600-312 LISBOA – PORTUGAL
(Junto à Av. das Forças Armadas)
NIF 507 401 549

Tel. (+351) 21 193 22 35
<http://audax.iscte-iul.pt>
audax@iscte-iul.pt
www.labslisboa.pt

Art.º 9º

DIREITOS E DEVERES DO Audax-Iscte

1. Todos os objetos pessoais dos participantes deverão estar marcados com os respetivos nomes.
2. O Audax-Iscte não se responsabiliza por danos ou eventuais perdas de objetos de valor (fios, telemóveis, jogos) e de brinquedos que sejam trazidos pelos participantes sem conhecimento e prévia autorização do coordenador.
3. Quando a criança necessitar de tomar qualquer tipo de medicação, estes deverão vir marcados com o seu nome, com a(s) hora(s) a que deverão ser tomados e com a dosagem que deve ser ministrada pelo animador, de acordo com indicação médica.
4. Audax-Iscte compromete-se a apresentar aos Pais e Encarregados de Educação, uma avaliação final da atividade realizada.
5. O Audax-Iscte reserva-se ao direito de fazer modificações nas datas das atividades programadas, em caso de necessidade, comunicando atempadamente e sempre que possível por escrito.
6. O Audax-Iscte reserva-se ao direito de cancelar atividades em qualquer momento obrigando-se, neste caso, ao reembolso da quantia entregue pelos representantes legais dos interessados.
7. O Audax-Iscte obriga-se a cumprir e respeitar os direitos dos participantes e pessoal técnico.
8. O Audax-Iscte obriga-se a respeitar a legislação em vigor relativa à proteção dos dados pessoais, bem como a legislação em vigor relativa à atividade de Campos de Férias.

Art.º 10º

EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

1. Os campos de férias têm uma duração de 3, 5, 10 ou 15 dias e visam antes de mais o desenvolvimento integral dos participantes.
2. As atividades são realizadas em locais que garantam a segurança dos participantes e animadores envolvidos.
3. A vida coletiva dos participantes é organizada com a ajuda dos adultos, atentos e disponíveis no sentido de:
 - a) *Respeitar os ritmos de vida de cada um;*
 - b) *Facilitar aprendizagens, momentos de convívio e relações de aprendizagem e convívio entre os participantes;*
 - c) *Reconhecer a capacidade de iniciativa de cada um e favorecer a tomada de responsabilidades;*
 - d) *Participar nas decisões do grande grupo e que dizem respeito à vida coletiva.*

UNIAUDAX – Centro de Investigação e Apoio ao Empreendedorismo e Empresas Familiares

Labs Lisboa
Rua Adriano Correia de Oliveira, 4A
1600-312 LISBOA – PORTUGAL
(Junto à Av. das Forças Armadas)
NIF 507 401 549

Tel. (+351) 21 193 22 35
<http://audax.iscte-iul.pt>
audax@iscte-iul.pt
www.labslisboa.pt

Art.º 11º

PREPARAÇÃO, PLANIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES

1. No desenvolvimento da sua atividade, o Audax-Iscte segue uma metodologia de planificação, preparação e avaliação contínua, envolvendo todos aqueles que são agentes intervenientes de forma direta ou indireta nas atividades, indo ao encontro das necessidades das crianças e contribuindo para o seu desenvolvimento e bem estar.
2. Entendemos que a organização e planificação das atividades obedecem a 3 fases, tendo como ponto de partida reuniões com diversos agentes que participam no processo.
 - a) *Análise do perfil de cada participante e das expectativas do mesmo para as atividades a ser desenvolvidas;*
 - b) *Reuniões com os pais de forma a poder avaliar as atividades e analisar as expectativas relativas à mesma;*
 - c) *Reuniões entre animadores com o intuito de avaliar, programar e preparar materiais.*
3. A preparação de qualquer atividade de Campo de Férias contempla visitas exploratórias ao local da atividade, um mínimo de cinco reuniões da equipa pedagógica a fim de aperfeiçoar o programa apresentado. Durante a atividade, a equipa pedagógica reunirá diariamente, depois do término das atividades diárias, para avaliar sumariamente o dia e preparar o dia seguinte.
4. Após o Campo de Férias, a equipa pedagógica realizará uma reunião de avaliação e cada um dos elementos redigirá um relatório de avaliação para conhecimento interno, sendo da responsabilidade do coordenador a elaboração de um relatório de avaliação final.
5. Será ainda promovida uma reunião de avaliação, com pais/ responsáveis legais e entidades parceiras de forma a avaliar a atividade.

Art.º 12º

ESPAÇOS DE UTILIZAÇÃO

1. As Atividades levadas a cabo pelo Audax-Iscte, obedecem aos princípios definidos pelo Artigo 11.º, 25º e 26º do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 07 de março e Portaria nº 586/2004, de 2 de junho., desenvolvidas em estruturas adaptadas a cada idade e onde estejam presentes as melhores condições de segurança e de saúde, garantindo formas de acolhimento que respondam às necessidades de cada um e dos seus sentimentos de descoberta.

Art.º 13º

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MATERIAIS

1. No desenvolvimento das atividades previstas pelo Audax-Iscte é permitido aos animadores a utilização do equipamento disponível, propriedade do Audax-Iscte, obrigando-se a preservá-lo e conservá-lo.
2. Os materiais de desgaste e/ou duradouros são única e exclusivamente da responsabilidade do Audax-Iscte.

UNIAUDAX – Centro de Investigação e Apoio ao Empreendedorismo e Empresas Familiares

Labs Lisboa
Rua Adriano Correia de Oliveira, 4A
1600-312 LISBOA – PORTUGAL
(Junto à Av. das Forças Armadas)
NIF 507 401 549

Tel. (+351) 21 193 22 35
<http://audax.iscte-iul.pt>
audax@iscte-iul.pt
www.labslisboa.pt

Art.º 14º
MEIOS HUMANOS

1. Os animadores assumem um papel importante na execução de uma estratégia, formando um grupo de referência tanto a nível individual como global.
2. Todos os animadores integrados nas atividades, são jovens maiores de 18 anos e com formação específica. O Audax-Iscte colocará à disposição dos encarregados de educação e entidades parceiras, o *Curriculum Vitae* de todos os animadores.
3. O Audax-Iscte tem uma especial preocupação com a formação contínua dos seus animadores.
4. O Audax-Iscte pode recorrer a animadores especializados, em determinadas técnicas de animação para o desenvolvimento de atividades particulares que requerem aptidões específicas.
5. A equipa de trabalho será constituída da seguinte forma:
 - a) *Um diretor, responsável por toda a gestão pedagógica e logística do projeto, constituição da equipa, comunicação com a entidade e/ou encarregados de educação, gestão orçamental e representação da direção Audax-Iscte;*
 - b) *Um coordenador, responsável pelo programa pedagógico e pela gestão de todos os recursos humanos e materiais necessário à execução do mesmo, sendo ainda elemento de ligação com os encarregados de educação dos participantes;*
 - c) *Um animador de apoio, responsável pelo acompanhamento de todas as atividades, gestão de materiais durante as atividades e tarefas de apoio aos animadores.*
 - d) *Um animador por cada 6/10 participantes, responsável pelo acompanhamento permanente dos participantes e dinamização todas as atividades.*
6. Durante o período em que decorrem as atividades do campo de férias por razões de interesse público, relacionadas com a segurança dos participantes, os animadores estarão sempre identificados com uma t-shirt, ou cartão de identificação, no seguinte rácio:
 - 6.1. Um monitor para cada seis participantes nos casos em que a idade destes seja inferior a 10 anos;
 - 6.2. Um monitor para cada 10 participantes nos casos em que a idade destes esteja compreendida entre os 10 anos e os 18 anos.

Art.º 15º SEGUROS

1. Ao participar nas nossas atividades cada participante fica seguro nos montantes e condições conforme estabelecido pelo artigo 18º do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março e pela Portaria n.º 629/2004 de 12 de Junho, nas respetivas modalidades:

a) *Morte - 80 vezes o salário mínimo nacional mais elevado;*

b) *Invalidez permanente:*

b.1. *Invalidez permanente absoluta - 80 vezes o salário mínimo nacional mais elevado;*

b.2. *Invalidez permanente parcial - 80 vezes o salário mínimo nacional mais elevado, ponderado pelo grau de incapacidade parcial fixado;*

c) *Despesas de tratamento - 10 vezes o salário mínimo nacional mais elevado;*

d) *Despesas com substituição e reparação de próteses e ortóteses existentes - máximo de 7,5% do valor das despesas de tratamento referidas na alínea anterior;*

e) *Despesas de funeral - 8 vezes o salário mínimo nacional mais elevado.*

Art.º 16º LIVRO DE RECLAMAÇÕES

O Audax-Iscte possui um livro de reclamações, para efeitos de atividades de Campos de Férias ao dispor de todas as pessoas que o solicitem.

Art.º 17º CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Toda a roupa bem como os objetos de uso pessoal deverão ser marcados de forma a ser facilmente reconhecidos pelo proprietário, pois esta, quando perdida, torna difícil a sua recuperação.

2. Qualquer chamada telefónica para os participantes dever ser efetuada dentro dos horários das refeições:

Das 9.00 às 9.30 horas (Pequeno-Almoço)

Das 13.00 às 14.00 horas (Almoço)

Das 20.00 às 21.00 horas (Jantar)

3. Fora deste horário os participantes encontrar-se-ão em atividades, pelo que poderão não estar contactáveis. No entanto, o encarregado de educação e entidades parceiras terão acesso permanente ao número de contacto do coordenador da atividade para qualquer contacto urgente.

4. Não será permitida a saída dos participantes do local onde decorre a atividade, sozinhos ou acompanhados, por alguém que não os respetivos Pais ou encarregados de educação, sem autorização prévia destes.

5. A equipa pedagógica informará sempre os Pais e/ou representantes legais sobre quaisquer situações ou ocorrência anómala que venha a suceder durante a sua permanência na atividade.

6. Os Pais e/ou representantes legais disponibilizar-se-ão, quando solicitado, a fornecer informação não confidencial sobre as crianças, que seja considerada necessária.

UNIAUDAX – Centro de Investigação e Apoio ao Empreendedorismo e Empresas Familiares

Labs Lisboa
Rua Adriano Correia de Oliveira, 4A
1600-312 LISBOA – PORTUGAL
(Junto à Av. das Forças Armadas)
NIF 507 401 549

Tel. (+351) 21 193 22 35
<http://audax.iscte-iul.pt>
audax@iscte-iul.pt
www.labslisboa.pt